

LEI N° 147/68

**AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS REALIZADAS PELO
LEGISLATIVO MUNICIPAL EM 1967 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a "Folha da Cidade", a importância de NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), proveniente de publicações feitas em 1967, a pedido do então Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 20 de fevereiro de 1968.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**